



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1995, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras			
		1.006 – Obras Gerais – Zona Urbana	Solicitamos autorização para readequação orçamentária da fonte de recurso que já se encontra em conta corrente nº 22.083-3, no qual o presente Projeto tem por finalidade de Construção de duas Pontes com Aduelas, localizadas no cruzamento da Avenida José Carlos Vieira da Silveira com a Rua Isaias Alves Ferreira e com a Rua Professor César Filho. Os moradores residentes dos entornos das pontes citadas no objeto da presente solicitação vêm sofrendo diversos transtornos com os alagamentos ocorridos nas temporadas de chuvas nesses locais. A causa dessas inundações é a insuficiência da vazão da água feita por uma manilha de apenas um metro de diâmetro que não suporta grandes volumes de água.	R\$ 200.00,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral